

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

EDITAL Nº 001

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Monitor Escolar.

GEVERSON ZIMMERMANN, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Monitor Escolar, com as atribuições constantes no Anexo I, e conforme segue:

Função	Carga Horária	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento Básico
Monitor Escolar	40 horas semanais	Nível superior concluído, habilitação em Pedagogia	01	Padrão 04 - Lei 781/2005 R\$ 1.317,05

* O servidor contratado perceberá adicional de insalubridade, e vale-alimentação, nos termos da legislação vigente.

* O contrato para a função de Monitor Escolar será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, na Lei nº 82, de 28.03.1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), Decreto nº 1.345, de 13.01.2012, e Lei nº 1.231, de 05.03.2014.

A seleção de que trata este edital será realizada por uma Comissão Executiva, designada pela Portaria nº 6243.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, na Prefeitura Municipal de Estação, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, em Estação, RS, no período de 07 à 10 de abril de 2014, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.2. Somente poderão inscrever-se os candidatos que possuírem idade mínima de 18 anos completos até o dia do encerramento das inscrições.

2.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes a inscrição, após o encerramento do prazo.

2.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:

- Para a função de **MONITOR ESCOLAR**:
 - a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
 - b) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso de Pedagogia;
 - c) Ficha de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A presente seleção será executada com base na prova de títulos, que consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação do candidato.

3.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para fins de **Experiência Profissional**, deverá ser observado:

3.3.1. O tempo de serviço prestado em cargos, funções, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.3.2. Será computado o tempo prestado até 04/04/2014, na forma de pontos, considerando **01 (um) ponto por cada ano de experiência profissional**.

3.4. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

3.5. Como **comprovante de experiência profissional** será considerado:

* Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

* Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará.

3.6. Para fins de **cursos de formação** deverá ser observada a seguinte pontuação:

- Para a função de **Monitor Escolar**:

Itens	Pontuação
Pós graduação (todos concluídos)	7
Mestrado	9
Doutorado	11
Cursos na área de educação	
Carga horária de 04 à 07 horas	1
Carga horária de 08 à 19 horas	2
Carga horária de 20 à 40 horas	3
Carga horária de 41 à 80 horas	4
Carga horária acima de 80 horas	5
(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas)	
Para comprovação os documentos apresentados deverão ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação. Serão aceitos cursos com data a partir do ingresso no curso superior de Pedagogia até a presente data	

3.7. Os diplomas de Pós-graduação em nível de especialização, Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

3.8. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital.

3.9. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que entregues.

3.10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

3.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

3.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

3.13. Deverão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1. Se houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado para desempate o critério da maior idade.

4.2. Persistindo o empate será utilizado o critério de maior pontuação na experiência profissional, seguido da maior graduação, e por último será procedido sorteio público.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da publicação da Lista de Classificação, os candidatos terão prazo de dois dias úteis para interpor Recurso à Comissão Executora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato selecionado e classificado para contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante convocação da Administração.

6.2. Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- * Ter sido selecionado para a função em que se inscreveu;
- * Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- * Apresentar original e/ou cópia reprográfica dos seguintes documentos:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de filho e/ou dependentes para o Imposto de Renda;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP (se possuir);
 - Título de Eleitor – com comprovante de quitação eleitoral;
 - Certificado do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)
 - Cópia do(s) diploma(s) de graduação e especializações;
- * Apresentar certidões de ações cíveis e criminais, da Justiça Estadual e Federal;
- * Apresentar atestado médico (fornecido por profissionais do Município), garantindo o gozo de boa saúde física e mental.

6.3. Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

6.4. A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o

candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Prefeitura Municipal de Estação poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2. O não atendimento do candidato ao ato convocatório para admissão, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá a Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3. As inscrições de que tratam este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4. A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se inscreveu, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6. O presente processo Seletivo será válido pelo período em que houver necessidade de contratação, nos termos da Lei nº 1.231.

7.7. A Lista de Classificação será divulgada no dia **14/04/2014**, na Prefeitura Municipal, e o período para interposição de recursos será nos dias **15 e 16 de abril de 2014**, sendo que após julgados eventuais recursos, será divulgada lista de classificação final.

7.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 04 de abril de 2014.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Antonio Adecir Serrão
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

FUNÇÃO: Monitor Escolar
PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o professor na execução de atividades de orientação, recreação e atendimento de alunos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Colaborar com o Professor Titular nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes, especialmente portadoras de necessidades especiais; acompanhar e assistir as aulas; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos; oficinas de artes, trabalhos manuais e atividades físicas promovendo o processo de ensino/aprendizagem, autoconhecimento, coordenação motora, relações humanas e sociais entre os alunos e professores; exercer atividades de assistência de alunos com necessidades especiais, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e locomoção; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares; participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; controlar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-os aos cuidados de seu substituto ou responsável; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais, com possibilidade de redução para até 30 horas semanais, no caso de jornada diária ininterrupta, a critério da Administração, sem redução de vencimentos.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014

INSCRIÇÃO Nº: _____

FUNÇÃO: MONITOR ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO:

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Local	Período	Pontos

CURSOS DE FORMAÇÃO:

Curso	Pontos

CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Curso	Carga horária	Pontos

Estação, RS, _____

Assinatura do candidato

(reproduzir quantas vias for necessário)